



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo

Araucária, 08 de Janeiro de 2018.

Número: 001/18

AUTO DE INFRAÇÃO

A Prefeitura do Município de Araucária, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, vem por meio desta, comunicar a vossa senhoria **SR. OSVALDO DA SILVEIRA** Proprietários da área sito a **RUA ELIAS STAINSAK** Bairro: **PORTO DAS LARANJEIRAS** indicações fiscais: **1-1-59-149** terreno Urbano e conforme (fotos em anexo) estão sem manutenção, causando vários transtornos aos vizinhos.

Por não atendimento à notificação nº347/2017 (emitida em 19/12/2017 e recebida em 21/12/2017) será, o proprietário, autuado por descumprimento a Lei nº2159/2010.

Listamos as seguintes infrações e os respectivos valores das multas aplicáveis (conforme anexo VI – Lei nº2.159/2010):

- Ausência ou falta de conservação de muros ou cercas de fecho (Artigos 86 a 89) :
.....R\$ 1.000,00

-
- Valor total da multa..... R\$ 1.000,00.

O prazo de que dispõe o infrator para apresentar sua defesa é de 15 (quinze) dias úteis.

A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Urbanismo, de próprio punho mais a foto com as devidas regularizações é facultado instruir sua defesa no departamento de Urbanismo / Fiscalização.

Na ausência do oferecimento da defesa no prazo legal, ou sendo ela julgada improcedente, será validada a multa já imposta, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvadas as demais penalidades previstas e prazos para cumpri-las.

Colocamo-nos a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos. **Fiscalização 3614-1450**

41 3614-1443

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR